

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 716, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

Autoriza a aquisição de móveis e utensílios

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1963, mediante concorrência pública ou administrativa, os móveis e utensílios que se fizerem necessários, inclusive máquinas de escrever e de contabilidade, para as diversas repartições municipais, podendo despendir, para esse fim, até a importância de Cr\$1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil cruzeiros), assim discriminada:

Para a Câmara Municipal	Cr\$	30.000,00
Para a Secretaria da Prefeitura	Cr\$	300.000,00
Para o Serviço de Contabilidade	Cr\$	750.000,00
Para o Serviço de Fazenda	Cr\$	400.000,00
Para o Serviço de Obras	Cr\$	80.000,00
TOTAL	Cr\$	1.560.000,00

Art. 2º - O orçamento municipal para o próximo exercício ou signará dotações próprias para o custeio das despesas decorrentes da autorização constante do art. anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 20 de Novembro de 1962.

David Ribeiro de Azevedo

Presidente

Antônio Cardillo

Secretário